



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 963/2006

ALTERA O DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 4º DA LEI Nº 897/2005 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM PARA O EXERCÍCIO DE 2006.

A Câmara Municipal de Santana da Vargem aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O inciso I do art. 4º da Lei Nº 897 de 23 de dezembro de 2005 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º

“I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal Nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do montante previsto nesta Lei”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006.

Santana da Vargem, 29 de dezembro de 2006.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal